



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS COM A FINALIDADE DE DISCUTIR MATÉRIAS DELIBERATIVAS APRESENTADAS JUNTO COM OS REPRESENTANTES DO EXECUTIVO. Aos quatro do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na sala das Comissões e Reuniões Vereador Wanderley Oliveira, sede da Câmara Municipal de Caruaru, sob Presidência do **Vereador Bruno Lambreta**; Presente o Vereador membro **Marcelo Gomes**, e como ouvinte os Vereadores Daniel Lula Finizola, Heleno Oscar, Pb. Andrey Gouveia, Leonardo Chaves, Ítalo Henrique, Edmilson do Salgado e Galego de Lajes, o Consultor Jurídico João Américo, os membros da Assessoria das Comissões Permanentes: Anderson Mélo, Marcella Souza e Samuel Vasconcelos, os representantes do Executivo: Ana Maraiza, Diogo Bezerra, Rodrigo Miranda, Nyverson Moura e Ariane Quaresma, a estagiária de Direito: Rayanne Batista. Iniciado às 10h30min. Saudando os presentes, o Presidente da Comissão iniciou os trabalhos nos seguintes termos: Foi lido e debatido o projeto de lei 7.929/2018 – de autoria do Poder Executivo – cujo debate ateu-se a questão dos valores das multas vs. a eficiência da mesma frente ao contexto social, principalmente sobre a eficácia destas. A posição estabelecida foi a apresentação da emenda ao referido art. 8º; Ato contínuo, foi apresentado o PLC nº 73/2018 – que dispõe sobre o programa de incentivo denominado IPTU Verde no município; A justificativa para abarcar somente projetos novos foi a impossibilidade de fiscalizar todas as habitações, tornando-se assim uma lei sem efeitos concretos. O Vereador Daniel Lula Finizola argumentou sobre as possíveis reformas a lei, continuou informado da impossibilidade de efetividade da lei nestes moldes. Foi apresentado o anexo único que prevê as inovações que são passíveis de pontuação e do desconto. O Vereador Daniel Lula Finizola arguiu sobre a política presente no projeto que não contempla as populações mais simples, visto que as inovações exigem dispêndios econômicos consideráveis. Foi explicado que a ideia do PL foi construído para acabar com as distorções do IPTU, explicou as questões de arrecadação e as classes de Caruaru e, por fim, explicou os motivos da relação desconto e investimento; Continuando, foi apresentada a Lei Complementar nº 74, que dispõe sobre a reestruturação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Caruaru. O Secretário informou que a ideia é a reestrutura e o controle das ações do Fundo. Restou sem maiores indagações; O Projeto de Lei nº 7.939/18- que Institui o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal – SIM, no Município de Caruaru, e dá outras providências. Foi explicado que o matadouro municipal passou para a associação (concessão de serviços), o controle ocorreria antes da entrada no matadouro. O Vereador Marcelo Gomes indagou sobre a estrutura para esse controle, restou explicado que será feito processo seletivo. O Vereador Marcelo Gomes indagou sobre a competência da licença ambiental depois da aprovação da reforma administrativa, foi respondido no sentido de que o competente para tanto é a URB, cujo processo de aprovação segue o de outras grandes cidades. Segundo o Secretário a ideia sempre é a transparência, dar autonomia para o fiscal e etc. O Vereador Daniel Lula Finizola indagou sobre a amostragem e sua eficiência e foi respondido que a amostragem sempre pega o cidadão irregular e que o papel do arquiteto deve identificar esses erros. O Vereador Leonardo Chaves indagou sobre o acúmulo de licenças e foi respondido que a mediana de Caruaru, hoje, são 22 (vinte e dois) dias. O Vereador Daniel Lula Finizola indagou sobre o “Facilita” que destrava a burocracia e foi respondido que muitos dos usuários do “Facilita” não respondem as exigências, impedindo a evolução dos requerimentos; O Vereador Marcelo Gomes indagou sobre a participação popular neste projeto e foi respondido que foram feitas duas reuniões com os interessados. O PL 7.941/2018 – que dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no



Município – restou sem maiores indagações; O PL 7.996/2018 – Altera a Lei nº 4.945/2010, que concede remissão nos casos em que especifica e dá outras providências – apresentado e sem maiores indagações; O PL 8.008/2018 – Altera a Lei nº 6.034/2018 – institui a política de incentivo aos atletas, denominado o Bolsa-Atleta, no âmbito do Município de Caruaru – apresentado sem maiores indagações; O PL 8.009/2018 e o PLC 75 que Dispõem sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, institui a Gerência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – COMDECON e dá outras providências, e criam o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC e dá outras providências. Foram apresentados os motivos para a municipalização do PROCON, principalmente no tocante ao retorno dos recursos. Que o PROCON aplicou R\$ 626.000,00 em multas no município e, com outras ações, os recursos chegaram a quase 1 milhão de reais. O Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor vai angariar recursos para o fundo municipal de Defesa e não para o fundo estadual, como hoje está sendo. A Folha do PRONCON municipal é R\$18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), que Caruaru está legislativamente em desvantagem com esta relação estadual; O Vereador Daniel Lula Finizola indagou sobre o conselho e foi informado que tem caráter deliberativo; A composição do Conselho Municipal restou demonstrada. Restou estabelecido uma emenda para a OAB/PE fazer parte do referido conselho. O PL 7.997/2018 - Institui Comissão Permanente de Gestão e Fiscalização Contratual no âmbito municipal e dá outras providências, apresentado sem maiores indagações; PL 8.014/2018 - PROJETO DE LEI, cuja ementa: dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no inciso V do artigo 17 da Lei Municipal nº 3.195, de 13 de setembro de 1988, modificada pela Lei Municipal nº 5.545, de 06 de novembro de 2015, estabelece a cor “prata” para os veículos. O Vereador Daniel Lula Finizola indagou sobre a adesivação dos táxis que não permite a devida identificação e foi respondida que pode-se pensar em uma alteração da referida legislação estes. O PL 8.015/2018 – Dispõe sobre a estrutura administrativa da Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru – URB Caruaru, e dá outras providências. Foi explicado que o impacto é feito sobre os novos cargos criados e que, tendo em vista a dotação orçamentária para pessoa e encargos, será feita uma suplementação dessa rubrica; O Vereador Daniel Lula Finizola indagou sobre a necessidade de transformação da empresa pública em autarquia e foi respondido que tal ação se deu em virtude da questão dos impostos, e que a movimentação é transformar tudo em autarquia, inclusive a CEACA (num futuro); O Projeto de Lei 8.016/2018 foi protocolado o pedido de retirada a ser lido em plenário. Ausência justificada do Vereador Pierson Leite; Não havendo nada mais a tratar, o Sr. Vereador Bruno Lambreta encerrou a presente reunião às 12h57min. Para fins de direito, eu Anderson de Mélo, lavrei e li a presente ata que vai por mim assinada, pelos vereadores e demais presentes. Caruaru-PE, 04 de dezembro de 2018.

Vereador Bruno Lambreta

Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis



Vereador Marcelo Gomes

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis